

**CRENCIAMENTO FOMENTO PARANÁ - Nº 01/2017**

**ATA DA 17ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE  
CORRESPONDENTES**

Aos quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove, às 14:00 hrs, nas dependências da Fomento Paraná, 1º andar, reuniram-se Eola Vanessa dos Santos Passoni e Sandro Vissotto, membros da Comissão Especial de Credenciamento, sob a Presidência da primeira – face a ausência do presidente da comissão, o Sr. Artur da Silva Coelho, em virtude de gozo de férias – nos termos do Ato Fomento Paraná nº 037/2019, de 19.07.2019, para fins de deliberação sobre requisições de Credenciamento recebidas, nos termos do Edital de Credenciamento Fomento Paraná nº 01/2017, pelo que relatam:-----

Como **PRIMEIRO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos complementares encaminhados pela Associação Comercial e Empresarial de Paranavaí - ACIAP, CNPJ/MF Nº 76.947.613/0001-00, dos quais foi verificado que: a) a prova de regularidade o certificado de regularidade do FGTS (item 3.1.2.4 do Edital) encontrava-se vencido. Realizada diligência, foram dirimidas as referidas pendências. Tendo em vista que a documentação apresentada atende aos requisitos estabelecidos no Edital, a Comissão de Credenciamento declara a **Associação Comercial e Empresarial de Paranavaí - ACIAP** habilitada para a prestação dos serviços. O processo será encaminhado à autoridade competente para expedição do Termo de Homologação.-----

Como **SEGUNDO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos encaminhados pela Associação Comercial e Empresarial de Rondon, CNPJ/MF Nº 00.656.239/0001-14. Tendo em vista que a documentação apresentada atende aos requisitos estabelecidos no Edital, a Comissão de Credenciamento declara a **Associação Comercial e Empresarial de Rondon** habilitada para a prestação dos serviços. O processo será encaminhado à autoridade competente para expedição do Termo de Homologação.-----


Como **TERCEIRO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos encaminhados pela Associação Comercial e Industrial de Engenheiro Beltrão, CNPJ/MF Nº 78.845.674/0001-84, dos quais foi verificado que: o certificado de regularidade do FGTS (item 3.1.2.4 do Edital) encontrava-se vencido. Realizada diligência, foram dirimidas as referidas pendências Tendo em vista que a documentação apresentada atende aos requisitos estabelecidos no Edital, a Comissão de Credenciamento declara a **Associação Comercial e Industrial de Engenheiro Beltrão** habilitada para a prestação dos serviços. O processo será encaminhado à autoridade competente para expedição do Termo de Homologação.-----

Como **QUARTO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos encaminhados pela Associação Comercial e Empresarial de Nova Londrina, CNPJ/MF Nº 78.195.187/0001-13. Tendo em vista que a documentação apresentada atende aos requisitos estabelecidos no Edital, a Comissão de Credenciamento declara a **Associação Comercial e Empresarial de Nova Londrina** habilitada para a prestação dos serviços. O processo será encaminhado à autoridade competente para expedição do Termo de Homologação.-----

Como **QUINTO ITEM**, foi procedida a análise dos documentos encaminhados pela ACIQUEM - Associação Comercial e Industrial de Querência do Norte, CNPJ/MF Nº 95.641.544/0001-49, dos quais foi verificado que: a) a cópia do Ato Constitutivo/Estatuto da associação encontrava-se incompleto, configurando desatendimento ao item 3.1.1.1 do edital; b) o certificado de regularidade do FGTS (item 3.1.2.4 do Edital) encontrava-se vencido.-----

Como **SEXTO ITEM**, em atendimento ao disposto no item 5.2 do Edital, a Comissão de Credenciamento oportunizará à ACIQUEM - Associação Comercial e Industrial de Querência do Norte, a apresentação dos documentos faltantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, visando a regularização do processo de requerimento de credenciamento. Entretanto, a não apresentação dos documentos, ou sua inconformidade, poderá acarretar a

inabilitação da requisitante.-----  
Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, com a elaboração da presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão de Credenciamento de Correspondentes.-----



**EOLA VANESSA DOS SANTOS PASSONI**  
Membro Efetivo



**SANDRO VISSOTTO**  
Membro Efetivo